

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1055346-41.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Peak Invest Serviços Financeiros e de Tecnológica Ltda. Executado: PETWI COMERCIO E IMPORT DE ARTIGOS PARA ANIMAIS EIRELLI e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1055346-41.2022.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cúnico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILLIAM KI HYUN PARK, RG 340460192, CPF 22063094837 e DANIELA JI YUNG CHOI PARK, CPF. 301.552.528-01, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Peak Invest Serviços Financeiros e de Tecnológica Ltda., objetivando a quantia de R\$ 62.921,45 (agosto de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 27009216. Estando os executados em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1016424-73.2018.8.26.0001**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Inadimplemento. Requerente: Renato Conte Pinto de Carvalho e outros. Requerido: ZN Comércio de Gessos Pintura Ltda e outros. Prioridade Idoso. Tramitação prioritária. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016424-73.2018.8.26.0001. A MM. Juiza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Maria Cecília Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ZN Comércio de Gessos Pintura Ltda, CNPJ. 07.266.932/0001-20 e Andreza de Souza Gomes Zungolo, CPF. 434.874.748-24, que Renato Conte Pinto de Carvalho, Marcelo Conte Pinto de Carvalho e Angela Conte de Carvalho Ines ajuizaram ação de Despejo por abandono de Cobrança e Rescisão Contratual, objetivando a condenação das requeridas ao pagamento dos aluguéis e acessórios da locação pelo período que permanecerem no imóvel sito à Rua Mirante, 99, Jardim São Paulo, São Paulo-SP, CEP. 02045-060, inclusive dos aluguéis vincendos no curso da demanda, com incidência dos juros legais, multa e atualização monetária, com a condenação ao pagamento da multa contratual previsto em contrato no importe de R\$ 3.900,00, bem como ao pagamento do importe de R\$ 10.116,95, declarando a Rescisão Contratual, visto a inadimplência e infringência de cláusulas contratuais. Estando as requeridas em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, as requeridas serão consideradas reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS, Dados e passado nesta cidade de São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1069767-70.2021.8.26.0100**. A Dra. Daniela Dejuste de Paula, Juiza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Martin Antônio Diaz Zuazo (CPF. 156.534.108-29), que Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 81.205,70 (julho de 2021), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **16/12/2023**.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

